



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

OFÍCIO N. 1049/2021/GP/ALEAM

Manaus, 20 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
WILSON MIRANDA LIMA  
Governador do Estado do Amazonas

**Assunto: Envio de proposição à sanção ou veto governamental.**

Senhor Governador,

Com espeque no artigo 36 e §§ da Constituição do Estado do Amazonas, encaminho a Vossa Excelência, para Sanção ou Veto Governamental, as proposições de Lei aprovadas por esta Casa Legislativa em Sessão Ordinária, no dia 20 de outubro de 2021, abaixo especificadas:

Projeto de Lei	Assunto	Procedência
121/2019	<b>DISPÕE</b> sobre o direito a dependentes de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de preferência na matrícula e transferência institucional na rede pública e particular de ensino do Estado do Amazonas, na forma que especifica. <b>Aprovada com substitutivo da Dep. Alessandra Campôlo</b>	Dep. Alessandra Campôlo e Therezinha Ruiz
287/2019	<b>ASSEGURA</b> a formação e capacitação dos profissionais da rede de enfrentamento à violência contra a Mulher. <b>Aprovada com substitutivo da Dep. Alessandra Campôlo</b>	Dep. Alessandra Campôlo e Therezinha Ruiz
63/2020	<b>CRIA</b> a Semana Maria da Penha nas escolas públicas e particulares de ensino médio.	Dep. Mayara Pinheiro Reis
297/2020	<b>INSTITUI</b> a Semana Estadual de Conscientização da Importância da Doação de Medula Óssea no Estado do Amazonas, e dá outras providências. <b>Aprovada com substitutivo da autora e emenda da Dep. Alessandra Campôlo</b>	Dep. Mayara Pinheiro Reis
478/2020	<b>DISPÕE</b> sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.	Dep. Mayara Pinheiro Reis
498/2020	<b>DISPÕE</b> sobre as práticas e condutas em temporadas de compras no estilo <i>black friday</i> .	Dep. Mayara Pinheiro Reis
544/2020	<b>INSTITUI</b> o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.	Dep. Joana Darc
571/2020	<b>CONCEDE</b> o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor RICARDO ANTONIO REZENDE DE JESUS, Procurador do Estado do Amazonas.	Dep. Joana Darc

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950  
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas  
CEP 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

68/2021	<b>DISPÕE</b> sobre o incentivo, por meio de informativos nos salões de cabeleireiros, dos programas de doação de cabelo para pacientes em tratamento de câncer e vítimas de escalpelamento.	Dep. Mayara Pinheiro Reis
70/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a obrigatoriedade da comunicação dos Cartórios de Registro Civil ao Ministério Público, da realização de registro de nascimento realizado por mães e/ou pais menores de 14 (quatorze) anos.	Dep. Felipe Souza
73/2021	<b>ASSEGURA</b> o direito a acompanhante ou a atendente pessoal à pessoa com deficiência nos hospitais públicos e privados, bem como nas unidades de pronto atendimento ainda que decretado estado de calamidade pública ou emergência.	Dep. Joana Darc
135/2021	<b>INSTITUI</b> a definição de conduta de maus-tratos praticada contra a fauna doméstica e estabelece multa e sanção administrativa a quem os praticar.	Dep. Joana Darc
190/2021	<b>INSTITUI</b> , no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha do Banco de Ração e Utensílios para Animais.	Poder Executivo Mens. Gov. n. 34
237/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a prioridade nas investigações para apuração de crimes contra a vida e desaparecimentos que tenham como vítima crianças e/ou adolescentes no âmbito do Estado do Amazonas.	Dep. Felipe Souza
249/2021	<b>INSTITUI</b> Ações de Enfrentamentos ao Feminicídio no âmbito do Estado do Amazonas.	Dep. Felipe Souza
256/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a vedação da exigência de experiência prévia na seleção ou contratação de candidatos (as) às vagas de estágios, no âmbito do Estado do Amazonas.	Dep. Roberto Cidade
263/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a possibilidade do uso de cartões de débito e crédito como meio de pagamento nos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Amazonas.	Dep. Belarmino Lins
290/2021	<b>DISPÕE</b> sobre Passaporte Digital de Imunização no Estado do Amazonas.	Dep. Belarmino Lins
402/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a transformação da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" - FUAM em Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" - FUHAM, e dá outras providências.	Mens. Gov. n. 94
435/2019	<b>INSTITUI</b> o Dia Estadual do Cooperativismo.	Dep. Joana Darc
461/2019	<b>DISPÕE</b> sobre a inclusão de noções de primeiros socorros no programa curricular de ciências ou disciplina similar nas escolas públicas do Estado do Amazonas.	Dep. Joana Darc
530/2019	<b>DISPÕE</b> sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola.	Dep. Joana Darc





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

649/2019	<b>INSTITUI</b> a Campanha de Incentivo à Doação de Sangue Animal.	Dep. Joana Darc
327/2021	<b>DISPÕE</b> sobre a proibição as instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil a efetuar crédito, na conta de beneficiários do INSS, sem contrato ou consentimento dos mesmos, a fim de efetivar empréstimo consignado.	Dep. Wilker Barreto

Respeitosamente,

Deputado ROBERTO CIDADE  
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950  
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas  
CEP 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 22/10/2021 11:45:09





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO AMAZONAS

**DISPÕE** sobre a vedação da exigência de experiência prévia na seleção ou contratação de candidatos(as) às vagas de estágios, no âmbito do Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a exigência de experiência prévia aos candidatos à vagas de estágio, na admissão ou como critério de classificação nos processos de seleção ou contratação de candidatos(as) às vagas de estágio, nas esferas pública e privada.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei a fim de garantir a sua devida execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de outubro de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**  
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950  
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas  
CEP 69.050-030





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 22/10/2021 11:44:34

